

**EDITAL Nº I/2022/DSI/PROEN-IFAL (RETIFICADO)  
CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA ONLINE DAS/OS CANDIDATAS/OS CLASSIFICADOS/AS  
NO EDITAL Nº 48/2021/DSI/PROEN-IFAL, DE 01/11/2021 - ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE -  
CAMPUS RIO LARGO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para a matrícula online das/os CLASSIFICADAS/OS no edital nº 48/2021/DSI/PROEN-IFAL, de 01/11/2021, para ingresso de alunos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente do Ifal – Campus Rio Largo.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A matrícula das/os candidatas/os CLASSIFICADAS/OS no Exame de Seleção 2022.1.3 será realizada obedecendo todas as normas e procedimentos constantes no Edital nº 48/2021/DSI/PROEN-IFAL o qual dispõe sobre o processo seletivo para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente.

a) Classificada/o – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatas/os aprovadas/os até o limite de vagas disponíveis para cada campus, curso, turno e modalidade;

**1.2** A/O candidata/o que não realizar a matrícula nos dias definidos neste Edital ou que não enviar a documentação prevista para a efetivação da matrícula, conforme exigido no item 3 e seus subitens deste Edital, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte em conformidade com o processo classificatório.

**1.3** A matrícula das/os CLASSIFICADAS/OS no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas será realizada a partir das seguintes etapas:

1ª ETAPA: Matrícula online (realizada pelos/as candidatos/as);

2ª ETAPA: Análise da solicitação da matrícula online (realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus);

3ª ETAPA: Resultado Preliminar da Análise da matrícula online (publicado no endereço eletrônico [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br));

4ª ETAPA: Recurso ao Resultado Preliminar da Análise da matrícula online (realizada pelos/as candidatos/as); e

5ª ETAPA: Resultado Final da Análise da matrícula online (publicado no endereço eletrônico [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br)).

### **2. DA MATRÍCULA ONLINE OBRIGATÓRIA**

**2.1.** As/os candidatas/os convocadas/os deverão acessar o endereço eletrônico ([sigaa.ifal.edu.br/sigaa/public/pre\\_matricula/entrada.jsf](http://sigaa.ifal.edu.br/sigaa/public/pre_matricula/entrada.jsf)) no período de **12/01/2022 à 21/01/2022** e realizar os seguintes procedimentos:

a) Entrar no sistema usando o CPF e a data de nascimento, que foram cadastrados no Processo Seletivo.

b) Preencher o requerimento/formulário de matrícula online, atualizando e complementando todos os dados que serão utilizados no cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

c) Anexar e enviar imagem legível, em formato PDF, JPG OU PNG, com o limite de 10MB por arquivo, de TODOS os documentos obrigatórios, com a opção de vaga escolhida no processo seletivo.

**2.2.** As/os candidatas/os classificadas/os que sentirem dificuldade em realizar a matrícula online deverão entrar em contato com o campus para o agendamento de atendimento presencial no período de **18/01/2022 a 21/01/2022**. Para o agendamento a/o candidata/o deve entrar em contato nos seguintes canais de comunicação:

<b>CONTATO</b>
Telefone: 2126-6290 De segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h (exceto feriados) e-mail: cra.riolargo@ifal.edu.br

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

3.1 Os documentos **originais** a serem escaneados (digitalizados) estão previstos nos subitens abaixo:

3.1.1 Candidata/os CLASSIFICADA/OS através da **Situação I (Ampla Concorrência)**:

- a) FOTO LEGÍVEL da original da carteira de identidade (FRENTE E VERSO);
  - b) FOTO LEGÍVEL da original CPF – Cadastro de Pessoa Física, caso o número não conste na carteira de identidade.
  - c) FOTO LEGÍVEL de 01 foto 3x4 – de frente e recente.
  - d) FOTO LEGÍVEL do original do Comprovante de Residência Atualizado.
  - e) FOTO LEGÍVEL da original do Histórico Escolar do ensino médio onde conste que a/o candidata/o CONCLUIU O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.
- Obs: Na ausência do Histórico Escolar, a/o candidato/a deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio - ou equivalente -, original e atualizada (até 30 dias de emitida);
- f) Caso a/o candidata/o classificada/o seja menor de idade, a matrícula deve ser preenchida pelo responsável legal, anexando no formulário foto legível de um documento de identificação oficial (ex: RG, CNH) da/o referida/o responsável.
  - g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
  - h) Documento que comprove sua situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino).

3.1.2 Candidatas/os classificadas/os através da **Situação II - COTAS (Pretos, Pardos, Indígenas, Brancos e Amarelos) – Ações Afirmativas I e II)**:

- a) Toda a documentação constante nas alíneas de “a” a “h” do subitem 3.1.1
- b) Formulário de Declaração Étnico-Racial devidamente preenchido. (Anexo II)
- c) FOTO LEGÍVEL da original do Histórico Escolar do ensino médio onde conste que a/o candidata/o CONCLUIU TODO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE - **exclusivamente em escola da rede pública**;

Obs: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio – ou equivalente - original e atualizada (até 30 dias de emitida) **onde conste que**

**estudou TODO o ensino médio - ou equivalente - exclusivamente em escola da rede pública.**

d) Comprovante/s de Renda conforme condições no item 3.2 e seus subitens, a ser/em adicionado/s no campo “Outros Documentos” no SIGAA, identificando o tipo de comprovante e a titularidade do comprovante.

**3.1.3 Candidatas/os classificadas/os através da Situação II - COTAS (Pessoa com Deficiência - Ação Afirmativa III):**

a) Toda a documentação constante nas alíneas de “a” a “d” do subitem 3.1.2

b) Laudo médico, com no máximo 12 meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao C.I.D. – Código Internacional de Doenças conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

**3.2 COMPROVANTES DE RENDA (FOTOS LEGÍVEIS)**

**3.2.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.2.1.1. Contracheques;

3.2.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2.1.3. CTPS registrada e atualizada;

3.2.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.2.1.4. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

3.2.1.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**3.2.2 ATIVIDADE RURAL**

3.2.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

3.2.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.2.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3.2.2.5. Notas fiscais de vendas.

**3.2.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

3.2.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **3.2.4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

3.2.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

3.2.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

3.2.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses;

3.2.4.5. Caso a(o) familiar não tenha como comprovar sua atividade autônoma por nenhum dos meios acima descritos, deverá preencher e enviar a Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal (Anexo V).

### **3.2.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

3.2.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.2.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.2.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **3.2.6 SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte; ou Declaração de Desemprego (Anexo IV), quando o(a) integrante familiar não possuir CTPS.

### **3.3. VALORES RECEBIDOS QUE NÃO COMPÕEM A RENDA:**

**3.3.1.** De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 2.1. e seus subitens:

a) Os valores percebidos a título de: Auxílios para alimentação e transporte; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo único - A documentação estabelecida no item 3 e seus subitens deste Edital deve estar legível

de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas serão invalidadas.

### 3. DA ANÁLISE, DO RESULTADO DA MATRÍCULA ONLINE E DO RECURSO

4.1. A Coordenação de Registro Acadêmico e Coordenação de Apoio Acadêmico do campus serão responsáveis pela conferência e análise dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os na matrícula online.

4.2. O Resultado Preliminar da Análise da matrícula online será publicado **até o dia 25/01/2022** no endereço eletrônico [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br).

4.3. Após a publicação do Resultado Preliminar da Análise da Pré-matrícula online, as/os candidatas/os terão o prazo de **26/01/2022 a 27/01/2022** para ingressar com recurso.

4.3.1. Para o recurso, as/os candidatas/os deverão preencher, datar e assinar o “Requerimento para Recurso” (Anexo III).

4.3.2. O candidato deve enviar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para recurso;
- b. Documento oficial de identificação
- c. Documentos que o candidato achar necessário.

4.3.3. O recurso será aceito, exclusivamente, através do envio de e-mail e deverá ser enviado em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, com o limite de 10MB, para o e-mail relacionado abaixo, com o assunto "RECURSO - NOME DO CANDIDATO – CURSO/TURNO":

E-MAIL PARA ENCAMINHAR O RECURSO
<a href="mailto:cra.riolargo@ifal.edu.br">cra.riolargo@ifal.edu.br</a>

4.3.4. O recurso será admitido apenas uma única vez. As/Os candidatas/os deverão utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem à/ao equipe/setor serão preliminarmente indeferidos.

4.3.5. O Resultado Final da 1ª chamada matrícula online será publicado **até 28/01/2022** no endereço eletrônico [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br).

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. A Direção Geral do Campus Rio Largo não se responsabilizará por documentação não recebida por razões de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou inviabilizem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.2. A/O candidata/o classificada/o que se declarou Preta/o, Parda/o ou Indígena poderá ser submetida/o a um exame de heteroidentificação que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade.

5.3. Caso a/o candidata/o convocada/o à matrícula online obrigatória deixe de enviar a documentação obrigatória, no período acima estabelecido, implicará, automaticamente, na desistência da vaga do curso pretendido por caracterizar declaração tácita de não ter mais interesse pela vaga.

**5.4.** A/O candidata/o classificada/o que se declarou Preta(o), Parda(o) ou Indígena poderá passar por exame de heteroidentificação que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade.

**5.5.** Os campi poderão convocar as/os candidatos/as para confirmar a veracidade das informações prestadas no requerimento/formulário de matrícula online.

**5.6.** A fim de cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO da 2ª Vara Federal de Alagoas, de 02/12/2021, quando da efetivação da matrícula, caso a/o candidata/o tenha realizado sua inscrição como cotista, porém fique constatado que não tem o pré-requisito necessário (ter cursado integralmente o Ensino fundamental em Escola da Rede Pública), para ser realocado na lista da Ampla Concorrência, deverá preencher o requerimento constante no anexo VI, expondo os motivos do equívoco no momento da inscrição.

**5.6.1.** Após a análise do requerimento e comprovada a ausência de má-fé por parte da/o candidata/o, findo o período de matrícula, a C.R.A. (Coordenação de Registros Acadêmicos) anexará todos os casos que tiveram seus pedidos deferidos e os encaminhará ao DSI – Departamento de Seleção de Ingressos, para que proceda a republicação da lista de suplentes com os nomes dos candidatos que tiveram seus pedidos deferidos, devidamente reclassificados para a Ampla Concorrência.

Maceió, 11 de janeiro de 2022.

*Carlos Guedes de Lacerda*  
Reitor

## Anexo I - CRONOGRAMA

MATRÍCULA ONLINE	<b>12 a 21 /01/2022</b>
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA MATRÍCULA	<b>25/01/2022</b>
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	<b>De 26/01/2022 a 27/01/2022</b>
RESULTADO FINAL	<b>Até 28/01/2022</b>

## Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatas/os que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas – Autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os, indígenas e outras etnias).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao item 3 e 3.3 do Edital nº 48/2021/DSI/PROEN-IFAL (RETIFICADO), que sou \_\_\_\_\_ (preta(o), parda(o), indígena, branca(o) ou amarela(o)).

Declaro, também, para o fim específico de atender o Edital do Nº 48/2021/DSI/PROEN-IFAL EXAME DE SELEÇÃO 2022.1.3, que faço parte da raça ou etnia citada acima. Estou ciente que poderei passar por exame de heteroidentificação, que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade. Declaro, ainda, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas afirmativas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura da(o) Candidata(o)/Responsável



### Anexo III - Requerimento para Recurso

Nome Completo:		
identidade:	órgão Expedidor/UF:	Data de Nascimento:
CPF:	Telefone:	E-mail:
Campus / Curso:		

Vem requerer ao/à setor/equipe responsável pela conferência e análise dos documentos apresentados,

( ) Recurso ao Resultado Preliminar da Análise da matrícula online.

( ) Outros.

#### Justificativa do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Candidata(o)/Responsável

## Anexo IV - Declaração de Desemprego

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_ e NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Declarante

## Anexo V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **BRUTA** nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) NOVEMBRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

2) OUTUBRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

3) SETEMBRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente por setor responsável, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da(o) Declarante

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que no momento da inscrição para uma vaga ao Curso \_\_\_\_\_, Turno \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, ao inscrever-me no processo seletivo, não observei o pré-requisito constante na Lei 12.711/2012, de 29/08/2012 “Ter cursado integralmente o Ensino médio em escola da rede pública”, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA, a fim de cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO da 2ª Vara Federal de Alagoas, de 02/12/2021.

Estou ciente de, caso venha a prestar declaração falsa, poderei ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede deferimento,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2022.  
Cidade                      dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade.)